



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Pareci Novo

PROJETO DE LEI Nº PL 002/2016

Dispõe sobre a revisão geral do subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Pareci Novo.

Art. 1º O subsídio de que tratam os artigos 2º e 3º da Lei nº 2.035/2012, de 14 de setembro de 2012, que fixa o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Pareci Novo, é reajustado no índice revisional proporcional de 10% (dez por cento), a título de revisão geral anual a ser concedida em abril de 2016, em consonância com o caput do artigo 5º da Lei nº 2.035/2012.

§ 1º O valor mensal percebido pelo Prefeito Municipal será de R\$ 13.502,54 (treze mil e quinhentos e dois reais e cinqüenta e quatro centavos).

§ 2º O valor mensal percebido pelo Vice-Prefeito será de R\$ 6.751,26 (seis mil e setecentos e cinqüenta e um reais e um centavos).

Art. 2º Os encargos decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2016.

Sala de sessões, 17 de março de 2016.

Ver. Júlio César Braga
1º Secretário

Ver. Waldir Gonçalves Braga
Presidente

Ver. Paulo Gilnei da Silva
2º Secretário

Ver. Fábio Schneider
Vice-Presidente